

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 10/2019-SMS Processo Administrativo Nº 12760/2018

Validade: 09/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, n° 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G n° 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob n° 649296988-04, e as empresas NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, 1682 Pq. Guarus - Campos dos Goitacazes, RJ, CEP: 28.070-271, CNPJ: 10.614.866/0001-46, neste ato representada por seu representante legal Ulisses José de Souza Freitas Neto, portador do RG n° 098062557e inscrito no CPF sob n° 075.575.457-37 nos termos do Decreto Municipal n° 135/2013, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 469 a 474, HOMOLOGADA às fls. 487 ambas do processo administrativo n° 12760/2018 referente ao Pregão Presencial n° 14/2019-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

N°	Especificação do Item/Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETES.COLETE COM BOLSO FRONTAL, FE CHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO. M - 15 G - 15 GG 6 - 2	32	Crista Confecções	R\$ 69,00	R\$ 2.208,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	COORDENADORIA DE CO	OMPRAS/OR	GÃO GERENO	CIADOR		
2	COLETES. COLETE COM BOLSC FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR VERDE MUSGO. P -04 M - 02 G - 05	11	Crista Confecçõ	es R\$ 69,00	R\$ 759,00	
3	COLETES. COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICANAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR AMARELO MUST'ARDA. P -01 M - 11 G - 03	15	Crista Confecções	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00	
4	COLETES.COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR VERMELHA. G-02 GG-04	6	Crista Confecções	R\$ 69,00	R\$ 414,00	
5	GANDOLA CONFECCIONADA EM RIP STOP, CONTENDO 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM BOTÃO E CORDÃO DA CINTURA PARA AJUSTE, MANGA LONGA, NA COR BEGE. P - 04 M - 02 G - 05	11	Crista Confecções	R\$ 89,50	R\$ 984,50	

Leté





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

1	JALECO.JALECO MANGA LONGA, EM MICRO FIBRA, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM, COM 3 BOLSOS FRONTAIS, COM ESCUDO DO MUNICIPIO NO BOLSO SUPERIOR, E AS LOGOMARCAS DO BOLSAFAMILIA E SISVAN NO BRAÇO.BRANCO	79	Crista Confecçõe	R\$ 81,80	R\$ 6.462,20
17	CALÇA, CALÇA EM TECIDO JEANS, MODELOS MASCULINO E FEMININO, NA COR AZUL ESCURA, SEM ESTONAGEM, COM BOLSOS.36 – 12 38 – 52 40 – 88 42 – 112 44 – 56 46 – 48 48 – 12 50 – 8 52 – 8 54 - 4	400	Crista Confecções	R\$ 54,60	R\$ 21.840,00
18	BOLSA. BOLSA TIPO CARTEIRO, EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM TECIDO, DIMENSÕES 30X38X10,FECHO NO TAMPO CO ÍMÃ, ALÇA REGULÁVEL, BOLSO CENTRAL COM ZÍPER, BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO COM ÍMÃ, BOLSO EXTERONO TRASEIRO COM ZÍPER, UM BOLSO PEQUENO INTERNO FECHAMENTO COM ZÍPER BEGE	3	Crista Confecções	R\$ 119,00	R\$ 357,00
20	MOCHILA.NA COR AZUL	14	Crista Confecções	R\$ 119,90	R\$ 1.678,60
21	BONÉ. BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO TERBRIM, MATERIAL ABA TECIDO TERBRIM, MODELO GORRO COM PALA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE REGULÁVEL NA COR BEGE	270	Crista Confecções	R\$ 13,85	R\$ 3.739,50







ERDE ESCURO. DNÉ.NA COR AZUL CONFORME VALOR TO	14	Crista Confecções	R\$ 13,85	R\$ 193,90
EADE ESCURO.				
BA TECIDO TERBRIM, MATERIAL BA TECIDO TERBRIM, MODELO ORRO COM PALA E PROTEÇÃO ARA NUCA DE 20 CM, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USTE REGULÁVEL NA COR	270	Crista Confecções	R\$ 13,85	R\$ 3.739,50
E ()	JARO COM PALA E PROTEÇÃO RA NUCA DE 20 CM, RACTERÍSTICAS ADICIONAIS	PACTERÍSTICAS ADJUCIONAIS	CALDO TERBRIM, MATERIAL BA TECIDO TERBRIM, MODELO DRRO COM PALA E PROTEÇÃO RA NUCA DE 20 CM, RACTERÍSTICAS ADJUCIONAIS Confecções	CALDO TERBRIM, MATERIAL BA TECIDO TERBRIM, MODELO DRRO COM PALA E PROTEÇÃO RA NUCA DE 20 CM, RACTERÍSTICAS ADJUCIONAIS RACTERÍSTICAS ADJUCIONAIS R\$ 13,85

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquel será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Leve

4

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

Let



- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Tete



- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7



- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOT DE EMPENHO

Tel



8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de Outubro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração

Matia José de Andrade
Secretaria de Administração

Mat.: 109.607

Ulisses José de Souza Freitas Neto
NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

R.G. nº:

R.G. nº: